



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 29/84

Suplementa Dotação Orçamentária

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a su
plementar em CR\$ 169.000.000,00 (Cento e sessenta e nove milhões de cruzeiros)
as dotações abaixo enumeradas, constantes do Orçamento Vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 10.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 4.100.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos. CR\$ 7.500.000,00

SECRETARIA

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 12.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos. CR\$ 3.000.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 3.500.000,00

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 200.000,00

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Tributação

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 8.000.000,00

Contabilidade

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 1.300.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos. CR\$ 1.800.000,00

TESOURARIA

3.1.1.0 - Pessoal CR\$ 1.600.000,00

3.2.8.0 - Contribuições para o PASEP. CR\$ 2.000.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0 - Pessoal	CR\$	27.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	500.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.	CR\$	8.000.000,00

SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Limpeza Pública

3.1.1.0 - Pessoal.	CR\$	17.500.000,00
----------------------------	------	---------------

Rua e Avenidas

4.1.1.0 - Obras e Instalações	CR\$	10.000.000,00
---	------	---------------

Iluminação Pública

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e *Encargos	CR\$	3.500.000,00
---	------	--------------

SERVIÇO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Saúde e Bem-Estar Social

3.1.1.0 - Pessoal	CR\$	9.800.000,00
-----------------------------	------	--------------

Água e Esgotos

4.3.1.1.- Auxílio para Despesas de Capital.	CR\$	1.700.000,00
---	------	--------------

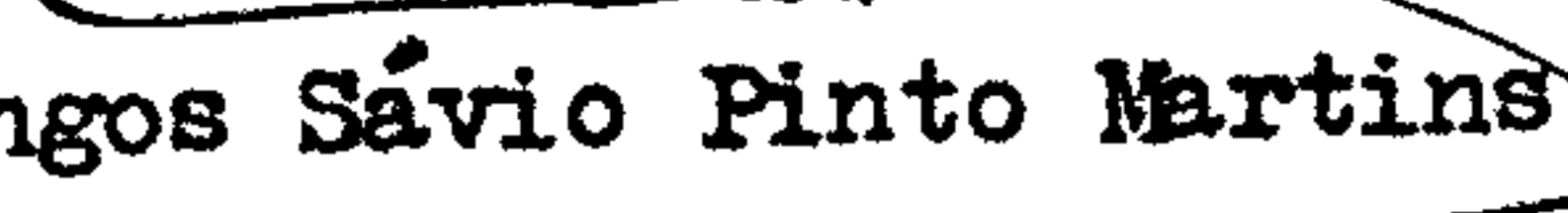
SERVIÇO DE TRANSPORTE

3.1.1.0 - Pessoal	CR\$	12.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	20.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.	CR\$	<u>3.000.000,00</u>
	CR\$	169.000.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Suplementar autorizado nesta Lei, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, em 23 de agosto de 1.984.


Domingos Sávio Pinto Martins
-Prefeito Municipal-

Registrado e Publicadona Secretaria da Prefeitura Municipal -
de Jaguaré, na data supra.


Aluísio Mariani
Secretário